



Estado de Pernambuco  
Município de Joaquim Nabuco  
PREFEITURA MUNICIPAL


LEI Nº

430

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de Cr 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com o recolhimento do Fundo de Garantia atrasado referente aos períodos de 1971, 1972 e 1973, dos servidores públicos Municipais.
- Art. 2º- O Crédito acima, é para pagamento do Fundo de Garantia, Juro e Correção Monetária, ocasionado pelo atraso de recolhimento.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 1973

  
Prefeito.



Somos de parecer favorável

Basilton de Albuquerque  
Presidente

Reginaldo Fortunato de Sousa  
Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

SOMOS DE PARECER CONTRARIO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

Aprovado em 09/04/1973

COMISSÃO EXECUTIVA

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1.º SECRETÁRIO

[Signature]  
2.º SECRETÁRIO

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]